

---

## Mecanismos de proteção de direitos

### Sessão 7 - Mecanismos de proteção de direitos

---

#### Índice

Histórico	2
Questões	3
Proposta da liderança para ações do GAC durante o ICANN70	4
Acontecimentos relevantes	5
Posições atuais	8
Principais documentos de referência	9
Mais informações	9

#### Objetivo da sessão

O GAC discutirá o Relatório Final do PDP da Revisão de todos os RPMs em todos os gTLDs, com foco específico em questões relacionadas ao abuso do DNS. Além disso, os membros do GAC se concentrarão nas próximas etapas em preparação para a Fase 2 do PDP de RPM, que deverá revisar a UDRP.

## Histórico

A questão de quem é o proprietário legítimo de um nome de domínio ou tem direito legal a ele pode gerar disputas. Encontrar processos efetivos e viáveis para resolver tais disputas nas diferentes jurisdições envolvidas é um dos principais desafios de políticas da Internet.

Desde a criação da ICANN, a comunidade desenvolveu várias políticas e procedimentos para abordar diferentes tipos de disputas de nomes de domínios em segundo nível. O mais antigo desses procedimentos, para disputas relacionadas a marcas comerciais, é conhecido como [Política de Resolução Uniforme de Disputas \(UDRP\)](#) e foi adotado em 1999 como Política consensual da ICANN, vinculante para todos os operadores de registro de gTLDs e registradores credenciados pela ICANN.

Mais recentemente, dentro do [Programa de novos gTLDs de 2012](#), vários novos mecanismos de proteção de direitos (RPMs) foram desenvolvidos para reduzir possíveis riscos e custos para os titulares de marcas registradas que poderiam surgir devido à expansão do espaço de nomes de gTLDs, além de ajudar a melhorar o desempenho dos provedores de serviços de registro entre os lançamentos de gTLDs:

1. Sistema de URS (Suspensão Rápida Uniforme),
2. [O Centro de Informações de Marcas \(TMCH\)](#) e seus períodos experimentais associados, e o serviço de reivindicações de marcas comerciais
3. [O procedimento de resolução de disputas de marcas comerciais pós-autorização \(TM-PDDRP\)](#).

O Conselho da GNSO iniciou um [Processo de Desenvolvimento de Políticas para a Revisão de todos os mecanismos de proteção de direitos em todos os gTLDs \(RPM PDP\)](#) em 18 de fevereiro de 2016. O Grupo de Trabalho de PDP foi encarregado de conduzir o trabalho em duas fases:

1. A Fase 1 (já concluída) se concentrou em revisar todos os RPMs aplicáveis a gTLDs lançados dentro do programa de novos gTLDs de 2012
2. A Fase 2 (que ainda não começou) se concentrará em revisar a Política de Resolução Uniforme de Disputas (UDRP), que vale para todos os gTLDs.

Isso influenciará as futuras rodadas de novos gTLDs. A revisão deveria definir se os RPMs da Fase 1 deveriam continuar para as futuras rodadas de novos gTLDs e, se sim, se alguma mudança, melhoria e/ou aprimoramento precisa ser feito para alcançar os objetivos planejados para esses RPMs.

## Questões

Como destacado pelo GAC em contribuições para o desenvolvimento dos Mecanismos de Proteção de Direitos (RPMs) do Programa de Novos gTLDs, especificamente os [Comentários do GAC sobre o Manual do Solicitante](#) (26 de maio de 2011), as **preocupações mais abrangentes** são:

- *“Mitigar o impacto negativo sobre a comunidade de negócios do possível aumento rápido e grande da incidência de cybersquatting (ciberespeculação) devido ao aumento do número de gTLDs”*
- A necessidade de *“maximizar o nível de proteção de direitos oferecido às empresas de grande e pequeno porte” e garantir que “as dificuldades para as partes interessadas de negócios [...] sejam reduzidas”* ao usar esses mecanismos.

Para aconselhar a ICANN sobre essas questões, o GAC formulou propostas com a assistência de especialistas nacionais em políticas e recorrendo a consultas com as partes interessadas relevantes. As principais propostas e recomendações **com respeito ao Centro de Informações de Marcas (TMCH) foram:**

- *“Não deve haver obrigação de fornecer evidências do uso para a qualificação para inclusão no Centro de Informações de Marcas, o que produz conflitos com muitas estruturas jurídicas nacionais sobre IP.”* Na prática, para oferecer condições equitativas para todas as marcas comerciais em todas as jurisdições, era exigida uma prova de uso para todas as entradas do TMCH para o período experimental, mas não para notificações de reivindicação.
- Para monitorar a eficácia desses RPMs, o GAC recomendou à Diretoria da ICANN conduzir uma revisão independente abrangente pós-lançamento do Centro de Informações de Marcas, um ano depois do lançamento do 75º novo gTLD na rodada, a fim de examinar se seria necessário fazer mudanças e se havia surgido alguma questão imprevista com o lançamento dos novos gTLDs. Essa [revisão foi realizada](#) em 2016, nas primeiras etapas da Fase 1 do trabalho do Grupo de Trabalho de PDP de RPM e serviu para colaborar com as deliberações subsequentes.

**Em relação à próxima revisão do UDRP** dentro da Fase 2 do Grupo de Trabalho do PDP de RPM:

- No [Comunicado do GAC no ICANN51 em Los Angeles](#), o GAC declarou que *“para a implementação de tal mecanismo de mediação [IGO RPM] o UDRP não deve ser emendado”*
- Em uma [carta para o Conselho da GNSO sobre o relatório de assunto do PDP do UDRP](#) (14 de setembro de 2011), o GAC declarou que *“considera que qualquer revisão da UDRP deve ser conduzida tendo em vista a experiência da comunidade com os RPMs de novos gTLDs e deve levar em conta o uso da UDRP pelos ccTLDs. Embora o GAC não se oponha em princípio a uma revisão da UDRP no momento apropriado, o GAC considera que uma revisão neste momento não seria apropriada.”*

No contexto do trabalho que será realizado a seguir, é preciso observar que o [Estatuto da ICANN](#) recomenda:

- 1.2 (a)(iv) *“promover decisões bem informadas, baseadas em recomendações de especialistas”*
- 1.2 (b)(i) *“Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos”*
- 13.1 (a) *“O objetivo da busca de consultoria externa é permitir que o processo normativo da ICANN se beneficie com a experiência acumulada no setor público ou privado fora dos limites da ICANN. Nos casos em que existem entidades públicas com conhecimento no assunto, ou nos casos em que o acesso a entidades ou indivíduos do setor privado com experiência seja proveitoso, a Diretoria e os grupos constituintes devem ser estimulados a recorrer a eles.”*
- 13.1 (b)(ii) *“Além disso, em concordância com a Seção 13.1 (c), a Diretoria poderá encaminhar assuntos relativos a políticas públicas pertinentes à missão da ICANN a uma organização governamental multinacional ou organização criada por tratado.”*

Diante do risco de que *“as vozes mais altas influenciem mudanças na política da UDRP ou no procedimento que possam ter consequências graves para a ICANN, suas partes contratadas e para titulares de direitos e consumidores que dependem da aplicação de tais direitos”*, uma [contribuição](#) de MARQUES (1º de fevereiro de 2019), a Associação Europeia de Titulares de Marcas Registradas sugeriu que a ICANN:

- *“reúna um pequeno grupo de especialistas para coletar evidências e informações de partes interessadas, incluindo as partes contratadas e organizações da ICANN que representem tanto os interesses das marcas comerciais quanto dos registrantes para identificar questões prioritárias e possíveis soluções para o Grupo de Trabalho de RPM atual levar adiante”*
- *“solicite que a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, como líder global encarregado em 1998 de desenvolver a solução que acabou se tornando a UDRP, selecione e presida esse grupo de especialistas independentes, além de fornecer a expertise baseada em dados necessária de acordo com o Estatuto da ICANN”*

## Proposta da liderança para ações do GAC durante o ICANN70

1. Analisar e discutir o Relatório Final da Fase 1 do PDP de Revisão de todos os mecanismos de proteção de direitos em todos os gTLDs, publicado em 24 de novembro de 2020, incluindo as conexões com as discussões sobre abuso do DNS.
  - a. Proposta do Japão sobre abuso do DNS - Março de 2021
2. Preparar o fornecimento de comentários antecipados, conforme necessário, pois espera-se que o Grupo da Comunidade os solicite para embasar o início da Fase 2 do PDP de [Revisão de todos os mecanismos de proteção de direitos em todos os gTLDs](#), que deverá revisar o Processo Uniforme de Resolução de Disputas

## Acontecimentos relevantes

O [Relatório Final](#) do Grupo de Trabalho de PDP de RPM foi enviado ao Conselho da GNSO em 24 de novembro de 2020 e aprovado em 21 de janeiro de 2021. Especificamente, o Conselho da GNSO aprova e recomenda que a Diretoria da ICANN adote todas as recomendações finais do PDP, conforme documentado no Relatório Final. O Relatório Final do Grupo de Trabalho do PDP inclui 35 recomendações finais sobre a Suspensão Rápida Uniforme, o Centro de Informações de Marcas, o Período Experimental, as Notificações de Reivindicações de Marcas Comerciais, o Procedimento de Resolução de Disputas Pós-delegação de Marcas (PDDRP) e a Recomendação Global de Coleta de Dados. Para saber mais, consulte o Webinar do Conselho da GNSO sobre o Relatório Final do Grupo de Trabalho do PDP de RPM, realizado em 11 de janeiro de 2021.

### Recomendações de manter o status quo:

- Regra de mais de 50 marcas comerciais: de acordo com as regras do TMCH, os titulares de marcas têm permissão para enviar ao Centro de Informações de Marcas até 50 variações de nomes de domínio que sofreram abuso anteriormente para serem usados apenas para notificações de reivindicação.
- Regra da “correspondência exata”: as palavras reivindicadas precisam corresponder exatamente à marca comercial apresentada.
- Aplicabilidade de RPMs de cobertura do período experimental e reivindicações a gTLDs específicos para marcas comerciais contendo termos do dicionário: O Grupo de Trabalho discutiu a cobertura da aplicabilidade dos RMPs de período experimental e reivindicações para ver se as marcas registradas que consistem em termos do dicionário devem ter um tratamento diferente. O PDP acabou decidindo que uma marca comercial não deve ser limitada caso seja um termo dicionarizado.
- Reivindicações de marcas comerciais: A AGB oferece um período de notificação de reivindicação de no mínimo 90 dias, e o Grupo de Trabalho decidiu mantê-lo.
- Período Experimental:
  - Período Experimental obrigatório
  - Requisitos do período experimental
  - Disponibilidade de registro em período experimental apenas para correspondências idênticas
  - Não é obrigatório publicar listas de nomes reservados

### Recomendações de modificar a prática operacional existente:

- URS:
  - Os provedores devem enviar notificações ao reclamado depois que o registro ou registrador encaminhar os dados de registro
  - A organização da ICANN, os registros, registradores e provedores devem tomar medidas para garantir que as informações de contato estejam atualizadas
  - Os provedores devem exigir que os examinadores documentem sua justificativa com detalhes suficientes

- A IRT deve revisar problemas de implementação com relação ao Requisito de Registro 10 dos “requisitos técnicos de alto nível de URS para registros e registradores”
- Remover “técnicos” no título “requisitos técnicos de alto nível de URS para registros e registradores”
- TMCH:
  - O provedor de validação é o principal responsável por instruir os titulares de direitos, registrantes de nomes de domínio e possíveis registrantes sobre seus serviços; a IRT deve trabalhar com o provedor de validação e considerar o aprimoramento dos materiais de treinamento existentes, com mais atenção aos registrantes
  - O provedor de banco de dados deve manter os níveis padrão do setor de redundância e tempo de atividade
- Período Experimental:
  - O SRDP não deve permitir mudanças nos registros em período experimental com base em registro inválido de marca comercial; o operador de registro deve suspender imediatamente o registro de nomes de domínio para permitir que o registrante entre com uma contestação dentro do procedimento de resolução de disputas do TMCH
- Reivindicações de marcas comerciais:
  - Manter o requisito atual de enviar a notificação de reivindicação antes da conclusão de um registro. A organização da ICANN pode trabalhar com os registradores para abordar todas as questões relevantes sobre implementação
  - Revisar o texto da notificação de reivindicação de marca comercial para melhorar a compreensão dos destinatários; apresentar informações mais específicas sobre as marcas comerciais para as quais a reivindicação foi emitida e comunicar o significado e as implicações dela

### **Recomendações de criação de novas políticas ou procedimentos:**

- GDPR:
  - O reclamante só deve ser obrigado a inserir dados de WHOIS ou RDDS públicos na denúncia inicial; permitir a atualização da denúncia dentro de 2-3 dias corridos
  - Fica a critério dos membros do painel de URS publicar ou remover dados de registro na Determinação; o grupo de URS tem o direito de solicitar a remoção
  - Definir claramente o que significa “período padrão”; o registrante não deve alterar elementos de dados de registro públicos e não públicos durante o Período Padrão
- Mecanismos de denúncia:
  - A organização da ICANN deve estabelecer um ou mais mecanismos de conformidade, incluindo um meio para que qualquer parte do processo de URS faça denúncias e busque a resolução.
- Treinamento:
  - Um conjunto uniforme de materiais de treinamento sobre o que é necessário para atender ao ônus da prova de forma “clara e convincente”

- Materiais informativos para ajudar denunciante e reclamados, incluindo perguntas frequentes, formulários, materiais de referência para explicar as práticas e serviços dos provedores
- Idioma:
  - O provedor deve traduzir a notificação de denúncia para o idioma do Contrato de Registro
- Examinador:
  - O provedor deve manter e publicar uma lista de Examinadores e suas qualificações (CVs); identificar com que frequência cada um foi indicado e vincular suas decisões
  - O provedor deve publicar e aplicar, dentro do razoável, uma política efetiva de conflitos de interesses de examinadores
- Período Experimental:
  - O Contrato de Registro para futuros novos gTLDs deve incluir uma cláusula dizendo que o Operador de Registro não deve operar seu TLD de forma a contornar intencionalmente os RPMs obrigatórios ou restringir o uso razoável do RPM de período experimental pelos proprietários da marca
- Reivindicações de marcas comerciais:
  - O Período de Reivindicações obrigatório atual deve permanecer uniforme para todos os gTLDs nas rodadas subsequentes, com exceção daqueles isentos de acordo com a especificação 13 - TLDs .Marca e a seção 6 da Especificação 9 do Código de Conduta do Operador de Registro
  - A notificação de reivindicação de marca comercial deve ser enviada em inglês e no idioma do contrato de registro
- PDDRP de marca comercial:
  - Várias disputas iniciadas por entidades não relacionadas contra o mesmo Operador de Registro podem ser enviadas inicialmente como uma denúncia conjunta ou podem ser consolidadas mediante solicitação, a critério do Painel
- TMCH (essa recomendação alcançou o “consenso” em vez do “consenso total”):
  - Apenas as “marcas de palavras” que cumpram um dos seguintes requisitos se qualificam para os RPMs de período experimental obrigatório e reivindicação de marca comercial:
    - Marcas de palavras registradas nacional ou regionalmente de todas as jurisdições
    - Marcas de palavras validadas por um tribunal de justiça
    - Marcas de palavras protegidas por um tratado ou estatuto
  - Indicações geográficas, designações de origem protegidas e outras indicações protegidas por esquemas de qualidade para distinguir ou indicar a origem geográfica ou a qualidade de bens ou serviços não se qualificam para os RPMs de período experimental obrigatório e reivindicação de marca comercial (a menos que também sejam marcas comerciais, conforme definido nos itens (a) ou (b))
  - Os provedores de validação do TMCH, operadores de registro e outros terceiros podem fornecer serviços secundários para titulares de direitos de propriedade

intelectual; essas outras formas de propriedade intelectual devem ser mantidas em um banco de dados secundário independente

### **Recomendações para a coleta de dados global:**

- Para futuras rodadas de novos gTLDs, a organização da ICANN deverá coletar os seguintes dados pelo menos anualmente e disponibilizá-los para futuras equipes de revisão de RPM:
  - Número de marcas enviadas para validação em cada categoria de marcas aceitas pelo TMCH;
  - Número de marcas validadas em cada categoria de marcas aceitas pelo TMCH;
  - Número de rótulos gerados para todas as marcas validadas com sucesso;
  - Número de rótulos abusados;
  - Número de marcas desativadas e removidas do TMCH;
  - Detalhamento dos idiomas/escritas representados em uma marca comercial validada e ativa no TMCH; e
  - Número de casos decididos dentro do procedimento para a resolução de disputas do TMCH.
  
- Para futuras rodadas de novos gTLDs, os registradores credenciados pela ICANN devem fornecer à organização da ICANN relatórios periódicos do número de notificações de reivindicações enviadas para possíveis registrantes, no mínimo a cada 12 meses
- A organização da ICANN deve explorar o desenvolvimento de um mecanismo, em consulta com os provedores de URS, para permitir a publicação e a pesquisa de todas as determinações de URS em formato uniforme

A organização da ICANN também deve coletar dados sobre a experiência dos titulares de marcas comerciais e registrantes com os RPMs, que podem ser fornecidas para futuras equipes de revisão de RPM. Em 10 de fevereiro de 2021, o Conselho da GNSO aprovou seu [Relatório de Recomendações](#) para a Diretoria da ICANN em relação à adoção das Recomendações Finais da Fase 1 do PDP de RPM em todos os gTLDs. No momento, o Conselho da GNSO deve entregar o relatório à Diretoria da ICANN em breve, para que a Diretoria possa revisá-lo e votar. Dessa forma, o GAC terá a oportunidade de sinalizar possíveis questões de políticas públicas para a Diretoria por meio de recomendações consensuais.

### **Posições atuais**

- [Comunicado do GAC no ICANN51 em Los Angeles](#)
- [Carta do Conselho da GNSO sobre o relatório de assunto do PDP da UDRP - 14 de setembro de 2011](#)
- [Comentários do GAC sobre o Manual do Solicitante - 26 de maio de 2011](#)

## Principais documentos de referência

- Relatório Final da Fase 1 do Processo de Desenvolvimento de Políticas da Revisão de todos os mecanismos de proteção de direitos em todos os gTLDs - 24 de novembro de 2020
- Relatório de Recomendações do Conselho da GNSO para a Diretoria da ICANN - Sobre a adoção das recomendações finais da Fase 1 do Processo de Desenvolvimento de Políticas de Revisão de todos os mecanismos de proteção de direitos em todos os gTLDs - 10 de fevereiro de 2021

## Mais informações

- [Espaço Wiki do Grupo de Trabalho de PDP de RPMs em todos os gTLDs](#)
- [Relatório Inicial da Fase 1 do Processo de Desenvolvimento de Políticas da Revisão de todos os mecanismos de proteção de direitos em todos os gTLDs](#)
- [Relatório Final de Assunto - PDP para revisar todos os RPMs em todos os gTLDs](#) - 11 de janeiro de 2016

## Administração do documento

<b>Encontro</b>	Fórum Virtual da Comunidade ICANN70, de 22 a 25 de março de 2021
<b>Título</b>	Mecanismos de proteção de direitos
<b>Distribuição</b>	Membros do GAC (antes do encontro) e público (depois do encontro)
<b>Data de distribuição</b>	Versão 1: 8 de março de 2021